



LEI N° 642/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.



Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais) que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA SAÚDE

U.Orçamentária	03	SECRETARIA DA SAUDE-ABPV	
Função	10	SAUDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0190	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
Proj/Atividade	2.063	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
Elem.Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
	33.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
Total Dotação			31.000,00
Finalidade	Oferecer atenção integral de prevenção, promoção e atenção a saúde de crianças, adolescentes e jovens do ensino básico, em consonância com o Decreto Federal n° 6.286 de 05/12/07.		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos na forma do art. 43 da lei federal 4.320/64.

Art. 3º - O programa ora criado e discriminado na presente Lei fica automaticamente inserido no Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 26 de Janeiro de 2012.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal



unicef



LEI Nº 643/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012.

REGULARIZA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª. Fica o Conselho Municipal de Saúde composto da seguinte forma.

Representantes Governo/ Prestador	Titulares	Suplentes
Secretaria da Saúde	01	01
Secretaria da Educação	01	01
Secretaria da Ação Social	01	01
Hospital e Maternidade Julia Jorge	01	01
Representantes Profissionais de Saúde	Titulares	Suplentes
Nível Superior	01	01
Nível Médio	02	02
Nível Elementar (Fundamental)	01	01
Representantes Usuários	Titulares	Suplentes
Representantes das Igrejas	01	01
Representantes da Assoc. de Moradores de: Currupeiro, Riacho do Meio e Carnaubinha	01	01
Representantes da Assoc. de Moradores de: Cachoeira, Pedras Preta I e II, Ramallete e Saquinho.	01	01
Representantes da Assoc. de Trabalhadores de: Lagoa do Meio, Tamanduá, Pinheiro, Situação e Olho d'água.	01	01
Representantes da Assoc. do Pinda I e II	01	01
Representantes da Assoc. de Moradores de: Cajazeiras I e II	01	01
Representantes da Assoc. da: Vila São João, Cangati, Patos, Jurema, Caraúbas, Saco da Onça e Vaca Brava.	01	01
Representantes da Federação das Entidades comunitárias de General Sampaio	01	01



Art. 2º - O Presidente do CMS – Conselho Municipal de Saúde será eleito entre seus pares.

Art. 3ª. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os art. 6º e seu parágrafo 8º da Lei No. 307/99, de 17 de novembro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 26 DE JANEIRO DE 2012.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

